



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020001219/12	11/01/2013 08:52:17	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00237089-8 / SARA RIBEIRO VALADARES WEIMANN		2.2 CPF/CNPJ: 475.225.186-87	
2.3 Endereço: RUA CALIFORNIA, 220 APT. 900		2.4 Bairro: SION	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.315-500
2.8 Telefone(s): (38) 3561-3428		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00237089-8 / SARA RIBEIRO VALADARES WEIMANN		3.2 CPF/CNPJ: 475.225.186-87	
3.3 Endereço: RUA CALIFORNIA, 220 APT. 900		3.4 Bairro: SION	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.315-500
3.8 Telefone(s): (38) 3561-3428		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Vargem Bonita de Cima (vazantao)		4.2 Área Total (ha): 1.955,4185	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO/Cana Brava		4.4 INCRA (CCIR): 404.063.253.049-4	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27.094 Livro: 02 Folha: Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 401.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.086.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			1.955,4185
Total			1.955,4185
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			154,9770
Nativa - sem exploração econômica			681,2248
Infra-estrutura			77,3998
Silvicultura Eucalipto			869,9249
Nativa - com exploração sustentável/manejo			146,3867
Total			1.929,9132

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL						
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz						
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)	
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso			
401426	8087833	SAD-69	23K	Cerrado	391,0945	
Total					391,0945	
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				Agrosilvipastoril	271,6900	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Outro: Intervenções / Perturbações em Lagoas	0,2500	
					30,0000	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
Tipo de Intevenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				98,1001	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				98,1001	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)	
Cerrado					98,1001	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)	
Campo Cerrado					98,1001	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
8.1 Tipo de Intervenção			Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
					X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			SAD-69	23K	402.521 8.086.623	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
9.1 Uso proposto			Especificação		Área (ha)	
Silvicultura Eucalipto					98,1001	
Total					98,1001	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO						
10.1 Produto/Subproduto			Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO					1.994,37	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)						
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 22		10.2.2 Diâmetro(m): 3		10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 5				(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3						
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 320						

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 06/09/2012 com protocolo nº 07020001219/12 em nome de Sara Ribeiro Valadares Weimann, Fazenda Vargem Bonita de Cima (Vazantão), Distrito de Cana Brava, município de João Pinheiro/MG.

Foram solicitadas documentações complementares conforme Relatório de Vistoria em 30/11/2012, folha 110.

As informações complementares foram entregues em 20/12/2012, protocolo 07020001913/12, folha 111 estando em conformidade para dar seguimento interno;

Este parecer foi emitido em 09/01/2012.

2. Objetivo

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 166,85,13 há em primeira instância conforme folha 02 e, após a vistoria em 30/11/2012 juntou um novo requerimento com uma área requerida de 98,10,01 ha, folha 112 com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projeto de Silvicultura com formação de floresta homogênea de Eucalipto.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel denominado Fazenda Vargem Bonita de Cima (Vazantão) situada à margem direita do Rio Caatinga com área total de 1.955,41,85 ha sob matrícula nº 27.094. A área medida é a mesma.

Possui uma sede de alvenaria, um curral e galpões localizados fora de APP e RL.

O empreendimento não possui áreas em estágio de degradação, mesmo que naturais. Apresenta-se com a Área de Reserva Legal e os recursos hídricos.

A atividade principal é a pecuária de corte e a silvicultura com *Eucalyptus* sp.

O empreendimento possui uma Licença Ambiental nº 052/2009, folha 24; uma Autorização Ambiental de Funcionamento nº 02251/2010, folha 130 e uma Outorga de direito de uso de águas nº 01939/2009, folha 25, todas em vigência.

Observância para a distribuição das áreas com efetivo plantio onde tem-se a Empresa MRF Agroflorestal Ltda, arrendatária de uma porção de área inicial de 700,00 ha já antropizada e podendo chegar a 1.300,00 ha, folhas 114 e 128, cuja área arrendada atual com efetivo plantio com floresta de Eucalipto é de 869,92,49, folha 113 (mapa retificado). Portanto, área inferior a 1.000,00 ha com efetivo plantio.

Meio Físico

O imóvel possui solos característicos de Latossolo vermelho amarelo, e Hidromórficos e aluviais.

O relevo predominante é o suave com declividade bastante regular com variação para o moderadamente ondulado.

A hidrografia está representada pela Microbacia dos cursos d'água do Rio Caatinga (3ª ordem) e diretamente, pertencente à Bacia estadual do Rio Paracatu (2ª ordem) e Bacia federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF7.

As Áreas Preservação Permanente somam 301,94,00 ha, (15,44%) da área do imóvel. Destas, 271,69,00 há encontram-se em faixas naturais ao longo dos cursos hídricos do Rio Caatinga e da Vereda Antonio Alves, as lagoas e nas várzeas com vazantes do Rio em períodos de cheias, em bom estado de preservação. Exceto em 30,25 há, uma porção ao longo da Vereda, área aproximada de 00,25,00 ha encontra-se já antropizada com pastagem formada e em estágio inicial de regeneração da vegetação nativa e uma outra aproximada de 30,00 ha entorno às Várzeas e Lagoas que eram utilizadas para a pecuária de corte, as quais deverão ser preservadas e conservadas, isentas de novas intervenções e/ou perturbações antrópicas visando à regeneração natural da vegetação nativa.

Meio Biótico

A cobertura vegetal natural caracteriza-se pelas fitofisionomias de Domínio Cerrado em suas formações florestais, tais como a Mata Ciliar. As formações Savânicas do Cerrado *Sensu Stricto* Denso e o Típico. Também, o ecossistema Vereda, Várzeas e Lagoas naturais.

A maior parte do imóvel 900,17,49 ha (46,03 %) encontra-se já antropizada com pastagem em 30,25 ha e 869,92,49 ha de silvicultura com formação de floresta homogênea de Eucalipto.

A Área de Reserva Legal de 391,09,45 ha (20,00 %) encontra-se demarcada e averbada sob o AV-4-27.094. A área de reserva legal terá um acréscimo relevante referente a uma compensação florestal de 41,66,34 ha (02,31%).

A flora está representada pela ocorrência de Pau-terra, Bate-caixa, Tambú, Aroeira, Gonçalves-alves, Pau-santo, Ipê, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Tamboril, Araticum, Cagaita, Buritizeiro, Pequiizeiro, etc.

A fauna de ocorrência apresenta animais de ampla distribuição no Bioma Cerrado como: Onça, Lobo-guará, Veado, Raposa, Catitú, Tatú, Répteis, Serpentes, Emas, Aves de rapina, grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas ou ameaçadas de extinção.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Vistoriou-se o imóvel no dia 30/11/2012 para fins de atender ao requerimento e documentações juntadas no processo administrativo 07020001219/2012, fazenda Vargem Bonita de Cima, proprietários Sra. Sara Ribeiro Valadares Weimann e outros, bem como, aplicabilidade da disposição em leis vigentes que compete este órgão.

A Finalidade em atender ao requerimento para supressão de vegetação nativa com destoca na área de 98,10,01 ha, para fins de implantação de projeto de Silvicultura com Eucalipto.

Vistoria realizada pelos servidores Alexander Rosa de Castro e Wander Quintão Nunes. Acompanhou a vistoria o procurador legal e gerente Sr. Ailton Adriane Simões Marques.

Da Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo; o relevo varia de suave a suavemente ondulado com declividade regular.

A cobertura vegetal nativa é um Cerrado *Sensu Stricto* Típico em transição com espécies vegetais de ampla ocorrência no Domínio Cerrado.

A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Marmelada; Garapa; Sucupira Branca/Preta; Capitão; Faveiro; Vinhático; Jacarandá, Jatobá, etc.

Verificou-se na vistoria in loco e análise do inventário florestal a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê pertencentes ao gênero *Tabebuia* e *Tecoma*.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8086623,00; Long: 402.521.00 23

K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação distribuída em: Muito Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Baixa; Na análise quanto à integridade natural da flora para a relevância regional das fitofisionomias de vegetação foram Muito Baixa nas demais e Alta para o Cerrado confirmando ser área de vegetação natural consonante com a integridade da fauna também Alta para esta fitofisionomia.

Para a integridade da fauna verificou-se em Alta.

Considerações Técnicas

O requerente providenciou as retificações nos mapas topográficos e Memoriais excluindo área de relevância para preservação sugerida por este órgão, área de compensação florestal, bem como para outras documentações, as quais foram prontamente apresentadas conforme solicitado em Relatório de vistoria, folha 110;

O imóvel contemplará um percentual de 37,57 % (734,69,79 ha) de sua área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L. e compensação florestal;

Considerando a sugestão técnica para o proprietário deverá averbar à margem da matrícula, uma área de 41,66,34 ha de compensação florestal como Condicionante referente a área de no mínimo 2,0 % de área com efetivo plantio no empreendimento em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado;

O requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo na área requerida, folha 112, resguardando aqui, a possibilidade de liberar áreas grandes que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração do solo por incapacidade econômico-estrutural do requerente, ficando o passivo ambiental da área desmatada e a impossibilidade de dar fim econômico ao material lenhoso.

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão. No campo foi localizado cinco parcelas amostrais e conferidas a altura e DAPs. O material lenhoso será aproveitado economicamente para produção de carvão vegetal.

Verificou-se na vistoria in loco e análise do inventário florestal a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma.

Da Compensação Florestal Condicionante

Demarcou-se área de Compensação Florestal para fins de averbação da mesma, área essa de (41,66,34 ha) como Condicionante referente a área de no mínimo 2,0 % de área com efetivo plantio no empreendimento em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado, conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Compensação Florestal.

A Área de Compensação Florestal está distribuída em Três porções ou glebas, sendo a primeira com 18,73,35 há, a segunda gleba com 04,93,01 há e a terceira com 17,99,98 ha, situam-se no imóvel Fazenda Vargem Bonita de Cima e contígua a A.P.P. ao longo de uma Vereda e Várzeas e do Rio Caatinga.

A Área de Compensação Florestal possui cobertura vegetal nativa característica de Cerrado Ssensu Stricto Típico, com boa representabilidade dos ecossistemas naturais do local e da região. O relevo é o suavemente ondulado e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo.

A Área de Compensação Florestal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais da Área de Compensação Florestal estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado que será anexado no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Compensação Florestal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 07020001219/12.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Impactos Possíveis

Contemplando estudos do meio físico, biótico, vistoria técnica in loco, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos ao ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de escoamento superficial de águas pluviais pela retirada da vegetação nativa;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Aumento da temperatura superficial do solo e maior evaporação com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função da retirada da vegetação e pelo uso de máquinas e equipamentos agrícolas;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e retirada da vegetação natural;

Redução do habitat natural como refúgio, abrigo, alimentação e nidificação da fauna pela Supressão /retirada da vegetação e da flora;

Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela supressão da vegetação e da flora;

Poluição do ar atmosférico e emissão de gases e fumaças pela produção de carvão vegetal e pelo uso de máquinas e equipamentos agrícolas;

Contaminação de lençol freático pelo uso excessivo/inadequado de produtos/fertilizantes e agrotóxicos;

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à obrigatoriedade para a preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção.

Medidas Mitigadoras

As áreas remanescentes nativas, nas A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

O responsável recebeu todas as orientações pertinentes aos objetivos no ato da vistoria; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris.

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e

Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, exclusão de fogo, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

6. Conclusão

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao novo requerimento, folha 112 para alteração no uso do solo em supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 98,10,01 ha, (da área requerida de 166,85,13 ha), e o aproveitamento econômico do material lenhoso para produção de carvão vegetal de origem nativa no empreendimento Fazenda Vargem Bonita de Cima (Vazantão), responsável pela intervenção ambiental Sra. Sara RibeiroValadares Weimann.

O rendimento médio de lenha estimado no inventário é de 40,66 m³/ha. Fator de empilhamento de 1,5, e com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total será de 3.988,75 m³ de lenha convertidos em carvão vegetal num total de 1.994,37 MDC de origem nativa.

Faz-se observação de que as orientações e condições acima serão repassadas para o requerente e/ou representante legal através da apresentação do processo na COPA para a devida apreciação e julgamento pelos membros.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência para prosseguimentos interno e julgamento em COPA.

7. Validade

O prazo máximo para efetuar a exploração, o aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto, será de 24,0 meses a contar a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da Folha de Decisão da COPA de julgamento do processo, sem qualquer prorrogação.

8. Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das Áreas de Preservação Permanentes e de Reserva Legal e Áreas remanescentes nativas que venha fazer divisas com áreas de pastagem e destinadas à pecuária;

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma, identificadas e estimadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas neste processo o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conserva-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 03 - averbar à margem da matrícula, uma área de 41,66,34 ha de compensação florestal como Condicionante referente ao mínimo 2,0 % de área com efetivo plantio agrossilvipastoril no empreendimento em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado;

Prazo: Trinta Dias (30,0) dias a partir da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU) da Folha de Decisão da COPA de julgamento do processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 30 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 024/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Portaria IEF nº 191, de 16 de setembro de 2005.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 18 de Janeiro de 2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 18 de janeiro de 2013